



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/ASPRES

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20L (vinte litros), para atender às necessidades do Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral – Parintins/AM, durante o período de 12 (doze) meses, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência apresentados.

Os autos foram regularmente instruídos com Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, propostas comerciais, quadro comparativo de preços, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa selecionada, bem como pré-empenho, em consonância com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 64/2026, manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, destacando que o valor global da contratação (R\$ 2.240,00) encontra-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da mencionada lei, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, estando devidamente demonstradas a necessidade administrativa, a vantajosidade da proposta, a regularidade da empresa e a existência de dotação orçamentária.

A Diretoria-Geral, por sua vez, acolheu a manifestação jurídica e encaminhou os autos a esta Presidência com sugestão de autorização da contratação.

Diante do exposto, em aderência às manifestações da Assessoria Jurídica e da Diretoria-Geral, **autoriza-se** a contratação direta da pessoa jurídica EE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELE – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.192/0001-09, mediante dispensa de licitação, para o fornecimento de 160 (cento e sessenta) unidades de água mineral sem gás, destinadas ao Cartório da 4ª Zona Eleitoral – Parintins/AM, durante o período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se a necessidade de publicação do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à SAO para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **02/03/2026**, às **23:14**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000682423** e o código CRC **BF22514F**.

Processo nº 0000730-71.2026.6.04.0004

Número Geral: 0000682423 versão: 4